

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1758 de 22/12/06

DECRETO Nº. 12.387/06
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece a programação financeira e aprova o cronograma de execução mensal de desembolso que cada órgão de governo fica autorizado a utilizar no exercício de 2007, com base nos limites fixados pela Lei Municipal nº. 7203, 23 de novembro de 2006, bem como estabelece o desdobramento das receitas previstas na mesma lei em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, e em atendimento ao disposto no "caput" do artigo 8º e seu parágrafo único, e nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e em consonância com o disposto nos artigos 47 e 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, e com o artigo 25 da Lei Municipal n.º 7113, de 06 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira, através do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso definido para cada órgão de Governo, e das Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2007, demonstrados respectivamente nos Anexos I e II, que são parte integrante deste decreto, com base nos limites fixados e estimados na Lei Municipal nº 7203, de 23 de novembro de 2006.

§ 1º. O cronograma de execução mensal de desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observado os limites da dotação orçamentária, em conformidade com o comportamento da receita.

§ 2º. Bimestralmente a Secretaria da Fazenda divulgará os resultados parciais da gestão financeira e as medidas para o ajuste da despesa, caso o comportamento da receita não permita o atendimento das metas de resultado previstas para os bimestres seguintes.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 2º. À Secretaria da Fazenda compete a gestão e acompanhamento da receita e de dados de controle de programação de despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. - Os saldos não utilizados poderão ser acrescidos aos valores de desembolso previstos para o mês seguinte, desde que previamente autorizados pela Secretaria da Fazenda.

Art. 3º. Todos os Projetos de Lei e Decretos que modifiquem a estrutura do Orçamento Programa do exercício de 2007, ou que alterem o Plano Plurianual de Aplicação-PPA para o período de 2006 a 2009, ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2007, serão minutados pela Secretaria da Fazenda e submetidos à apreciação do Prefeito.

Parágrafo único. Os órgãos interessados na modificação do Orçamento do exercício de 2007, e/ou do PPA para 2006 a 2009, e/ou da LDO para 2007, deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria da Fazenda devidamente fundamentadas e justificadas.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda manterá o registro atualizado da arrecadação municipal e dos saldos de dotações orçamentárias.

§ 1º. Os convênios firmados com órgãos Públicos, ou com entidades Públicas ou Privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura ocorrido externamente, e que tenham por objetivo o recebimento de recursos para aplicação, com ou sem retorno pelo Município, deverão ser fundamentados em processo administrativo, aberto pela Secretaria responsável pela sua execução, no qual deverão ser juntadas cópias de toda a documentação relativa à sua execução, tais como proposta de trabalho e/ou plano de aplicação, recebimento de recursos, despesas realizadas, relatório de execução, e quando couber, prestação de contas e protocolo de entrega da mesma.

§ 2º. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão observar e atender ao disposto na instrução 02/SAJ/98, de 01 de setembro de 1998, remetendo à Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos uma via de todo e qualquer documento firmado entre a Prefeitura e órgãos Públicos, ou entidades Públicas ou Privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura, ocorrido externamente.

§ 3º. Todos os convênios firmados com órgãos ou entidades Públicas e Privadas serão encaminhados pela Divisão de Formalização e Atos ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, e aos Gestores de Contratos das respectivas Secretarias Gestoras para os devidos registros e controles.

§ 4º. Os processos administrativos fundamentados conforme previsto no § 1º deste artigo deverão ser encaminhados pelas Secretarias responsáveis ao Departamento de Finanças, para os devidos registros e acompanhamento das receitas, controle das despesas, e para fins de prestação de contas junto aos órgãos ou entidades celebrantes.

§ 5º. Contratos que impliquem despesas deverão ser encaminhados pela Divisão de Formalização e Atos ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, para controle e acompanhamento orçamentário e financeiro.

§ 6º. Os demais documentos que ocasionem despesas deverão ser encaminhados pelas Secretarias ao Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, preenchidos de acordo com as formalidades legais para controle e acompanhamento.

Art. 5º. É vedada a realização de despesas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal sem o prévio empenho, que deverá ser

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

devidamente autorizado pelo respectivo Secretário, ordenador de despesa, nos termos do artigo 60, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de dezembro de 2006.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos





Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Cronograma de Previsão de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2007

ANEXO I
Anexo ao Decreto N° 1.205, de 15 de dezembro de 2.006

Valores Expressos em R\$ 1,00	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	Previsto	Previsto	Previsto										
Secretarias													
Gabinete	136.205	407.645	828.423	526.882	503.369	375.303	750.013	524.522	340.932	484.832	348.361	396.513	5.623.000
Governo	450.660	535.087	1.058.472	640.065	1.080.191	897.703	969.108	1.030.556	795.445	1.190.757	886.850	913.111	10.448.000
Jurídico	321.299	316.061	382.039	363.395	409.795	349.219	382.690	379.726	361.135	343.394	381.330	354.923	4.345.000
Administração	719.887	1.115.972	2.265.045	2.052.122	2.283.975	2.227.275	2.235.031	2.071.631	2.273.405	2.297.038	2.341.015	1.987.605	23.870.000
Fazenda	805.123	664.659	586.960	522.205	568.049	593.062	510.764	644.092	555.677	757.090	506.490	1.032.832	7.747.000
Planejamento	247.229	333.699	566.373	365.210	499.880	496.232	601.127	487.039	361.928	479.914	714.509	340.860	5.494.000
Meio Ambiente	122.919	140.618	158.529	166.190	217.676	334.701	218.642	170.533	169.062	226.783	246.148	142.200	2.314.000
Obras	498.380	550.208	603.899	655.747	654.518	994.804	823.247	785.390	957.199	1.140.784	833.763	2.501.067	10.999.000
Habituação	950.012	1.027.168	1.028.078	1.156.405	1.844.662	1.315.206	1.219.077	4.164.516	2.281.177	2.048.272	3.177.896	1.683.527	21.896.000
Educação	18.350.187	18.735.049	14.520.716	13.205.139	16.852.616	16.380.564	16.029.714	15.522.361	20.929.142	19.748.750	23.004.026	22.219.739	215.498.000
Esportes	550.556	711.127	1.241.036	1.705.926	1.628.577	1.837.181	1.774.612	1.770.413	1.562.622	1.690.825	1.135.401	1.359.727	16.968.000
S.D.S.	844.853	1.599.460	2.144.435	1.579.869	2.078.510	1.905.970	1.763.888	1.918.786	1.266.542	2.756.824	2.595.470	2.078.397	22.533.000
S.S.M.	1.787.497	3.371.743	5.703.146	7.195.801	6.922.809	7.971.390	7.963.476	8.477.476	8.171.137	7.514.275	7.819.098	8.216.149	81.114.000
Saúde	16.280.778	21.329.360	19.160.861	16.822.507	21.038.098	20.769.963	23.236.694	23.312.172	27.721.299	25.941.369	33.992.454	22.187.444	271.793.000
Transportes	556.100	666.727	1.523.430	1.586.226	1.785.845	1.731.383	2.294.808	6.044.082	1.647.556	2.859.831	1.321.143	1.692.866	23.710.000
Fundo Municip. Trânsito	10.787	540.314	663.589	676.097	894.827	474.883	393.979	485.206	628.345	368.985	928.493	615.494	6.681.000
Des. Econômico	308.755	172.523	357.294	352.424	415.179	373.284	484.270	419.712	469.504	467.644	658.378	406.034	4.885.000
Defesa do Cidadão	1.393.896	1.605.340	1.987.043	1.914.528	1.906.108	1.804.584	2.077.767	1.975.050	1.954.412	1.954.845	2.284.161	1.012.270	21.870.000
Enc. Gerais	4.426.037	5.170.211	6.143.684	8.671.146	6.772.176	6.795.036	8.368.887	4.210.997	6.119.108	5.596.463	12.350.268	7.926.987	82.551.000
Bombeiros	43.250	43.250	43.250	43.250	43.250	43.250	43.250	43.250	43.250	43.250	43.250	43.250	519.000
Subvenções	700.777	718.453	521.953	836.107	824.581	1.440.910	899.867	976.903	1.026.258	932.823	1.836.379	1.019.987	11.737.000
SubTotal	49.505.185	59.754.672	61.488.253	61.037.240	69.224.689	69.111.901	73.040.909	75.414.411	79.637.133	78.844.746	97.404.881	78.130.980	852.595.000
Repasse													
Câmara	2.303.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	2.307.000	27.680.000
Fundhas	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	2.459.500	29.514.000
Fund. Cultural	987.000	987.000	987.000	987.000	987.000	987.000	987.000	987.000	987.000	987.000	987.000	990.000	11.847.000
Fundicad	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	73.000	832.000
SubTotal	5.818.500	5.822.500	5.829.500	69.873.000									
Total	55.323.685	65.577.172	67.310.753	66.859.740	75.047.189	74.934.401	78.863.409	81.236.911	85.459.633	84.667.246	103.227.381	83.960.480	922.468.000



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício de 2007
ANEXO II
Anexo ao Decreto N^o , de de dezembro de 2.006

Valores expressos em R\$ 1,00

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO
1 ^o	140.174.897
2 ^o	155.779.317
3 ^o	155.143.484
4 ^o	150.005.518
5 ^o	156.974.184
6 ^o	164.390.600
TOTAL R\$	922.468.000

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda